

Orientações para recursos.

RECURSOS:

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciado no primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM/BH, dos seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva;
- e) nota (totalização de pontos) na prova objetiva;
- f) correção da prova discursiva;
- g) classificação final do concurso;
- h) qualquer outra decisão proferida durante o concurso que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.1 Os recursos mencionados no item 9 deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico www.consulplan.net, por meio de link correspondente a cada fase recursal, que estará disponível das 8:00 horas do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato até às 23:59 horas do último dia do prazo recursal (horário de Brasília).

9.2 Para interposição de recurso mencionado na letra “f” do item 9, o candidato terá vista da prova discursiva (incluindo todos os atos praticados pela CONTRATADA pertinentes à forma de aplicação dos critérios contidos nos itens 6.8 a 6.12), por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.consulplan.net.

9.3 A entidade organizadora do certame emitirá ao candidato um protocolo eletrônico de recebimento de recurso, atestando exclusivamente a entrega dos mesmos, constando do referido protocolo o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual concorre e a data da entrega.

9.4 Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.consulplan.net e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

9.5 Para situação mencionada na letra “d” do item 9, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

9.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7 Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado via fax, telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico indicado ou do link específico;
- d) for interposto fora do prazo previsto no item 9;
- e) apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

9.8 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

9.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9 deste edital.

9.10 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net.

9.11 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.10, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net, até a homologação deste Concurso Público.

9.12 A decisão de que trata o subitem 9.11 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.13 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

9.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

9.15 No caso de deferimento dos recursos previstos no item 9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.16 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via Correios, fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.1, bem como os intempestivos e em desacordo com este edital.

9.17 O resumo das decisões dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM/BH e também estará disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

9.18 As respostas fundamentadas estarão disponíveis para consulta individual dos candidatos no endereço eletrônico www.consulplan.net, até a data da homologação deste concurso.

9.19 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos